ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 548339
Classificação
Data 20/04/2016

Por determinação de Sua Excelência o Presidente da A.R. autorizado.
à DAATS
4ª e 9ª comissão
21-Abril-16
À DAC para registo na base de dados e apensação ao processo.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia da República

2016-04-21

Of. nº. 125/9.ª/CS/2016

ASSUNTO: Petição n.º 82/XIII (1.ª)

A Petição n.º 82/XIII/1.ª, que baixou à Comissão de Saúde em 29 de março de 2016 e em que os subscritores *«Solicitam a isenção de taxas moderadoras para os doentes portadores de fibromialgia»*, tem um objeto e pretensão manifestamente idênticos aos da Petição n.º 62/XIII/1.ª, também pendente nesta Comissão, que *«Pretende que seja criada legislação adequada no sentido de permitir aos portadores de fibromialgia e doença crónica beneficiar de isenção de taxas moderadoras e de medicamentos».*

Assim, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na redação que lhe é dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, foi a questão apreciada na reunião da Comissão que teve lugar a 13 de abril de 2016, tendo sido deliberado, por unanimidade, propor a V. Ex.ª que determine a junção destas duas Petições num único processo de tramitação.

Solicito assim a V. Ex.ª, caso concorde com esta proposta, que determine a junção das Petições n.ºs 62/XIII e 82/XIII num único processo de tramitação.

Apresento a Vossa Excelência os meus melhores cumprimentos,

A VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Maria Antónia de Almeida Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Direção de Apoio às Comissões
CS
N.º Único 548339
Entrada/Saída n. 125 Data 20/4/16